

RELATÓRIO

De Conta Demonstrativa da Administração

Apresentado juntamente aos autos falimentares, em trâmite perante a 3ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, da Massa Falida de **Leniza D Rodrigues da Silva Ltda.**, apresentado pela Administração Judicial **Auxilia Consultores Ltda.**, por intermédio de sua responsável técnica *Laís Keder C. de Mendonça*, nomeada e compromissada nos autos falimentares, nos termos do art. 22, III, “p”, da Lei 11.101/2005.



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	3
III. DA APURAÇÃO DO ATIVO ARRECADADO	5
IV. ETAPA PROCESSUAL ATUAL.....	8
V. CRONOGRAMA PROCESSUAL	9
VI. CONCLUSÃO	10

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR

Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



I. INTRODUÇÃO

Contextualização do trabalho realizado e objeto do relatório

Apresenta-se o presente relatório, nos termos do art. 22, III, p, da Lei nº 11.101/2005, de conta demonstrativa da Administração Judicial, no processo de falência da Massa Falida de *Leniza D. Rodrigues da Silva Ltda. – Arte Estofados Decor*

O relatório abrange, de forma sintética, as providências adotadas após a nomeação, incluindo a análise do passivo, a apuração do ativo arrecadado e o acompanhamento dos principais atos processuais, visando assegurar transparência e adequada informação aos interessados.

II. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

II.i. Do encerramento do prazo para apresentação de Impugnações de Crédito

Após a publicação do Edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005 (ev. 223), transcorreu integralmente o prazo legal para apresentação de Incidentes de Impugnação de Crédito, previsto no art. 8º da LREF, sem que fossem ajuizadas impugnações em face da Relação de Credores elaborada por esta Administração Judicial.

Dessa forma, permanece hígido, até o presente momento, o passivo concursal apurado na fase administrativa, no montante de R\$ 356.184,57, distribuído entre a Classe I – Trabalhista, no valor de R\$ 52.864,27, a Classe VI – Quirografária, no valor de R\$ 300.129,93, e a Classe VII – Subquirografária, no valor de R\$ 3.190,37.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR

Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Registra-se, contudo, que permanece pendente apenas a instauração do incidente destinado à apuração e classificação dos créditos públicos, os quais, por sua natureza, não integraram a Relação de Credores apresentada por esta Administração Judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Desta sorte, superada a fase de verificação administrativa dos créditos concursais, o feito prossegue para a consolidação do Quadro Geral de Credores, sem prejuízo da futura definição dos créditos públicos em incidente próprio.

II.ii. Das despesas essenciais à administração da massa: despesas postais suportadas pela Administração Judicial

Conforme apresentado em ev. 243 esta Administração Judicial promoveu o envio das correspondências previstas no art. 22, I, "a", da LREF, destinadas à comunicação individual dos credores acerca da decretação da falência e demais informações pertinentes ao processo concursal, cujas despesas totalizaram **R\$ 435,24**, conforme demonstrado e comprovado no 1º Relatório da Administração Judicial (ev. 158.5).

Posteriormente, no regular exercício das atribuições previstas no art. 22, III, "I", da LREF, esta Administração Judicial promoveu, em 01/07/2026, novas diligências voltadas à recuperação dos ativos da Massa Falida, consistentes no envio de notificações extrajudiciais aos devedores identificados nos recebíveis da Falida, mediante correspondências registradas com Aviso de Recebimento (AR), cujas despesas postais importaram em **R\$ 121,75**, conforme demonstrativo de postagem anexo.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR

Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Correios		AGF PRAÇA ROCHA POMBO		Demonstrativo de Serviços Prestados						Emissão	
Período		01/07/26 09/07/26		AUXILIA CONSULTORES LTDA						09/07/26	
Data	Destinatário	CEP	UF	Peso	Cúb.	Qtd	Registro	Adicionais	NF	VD	Tarifa
CARTA RG/AR SEL BRON.1											
01/07/26	ANDERSON PATITUCCI	85010-000	PR	100		1	YO095949946BR		-		30,95
01/07/26	GESSICA ALMEIDA	85010-000	PR	100		1	YO096053016BR		-		30,95
01/07/26	KETTELIN ELOINA SANTOS GARCIA	85010-000	PR	30		1	YO095949932BR		-		28,90
01/07/26	LINCON DOS SANTOS LIMA PIRES	85010-000	PR	100		1	YO096053020BR		-		30,95
CARTA RG/AR SEL BRON.1 Total						4				121,75	
TOTAL POSTAGENS						4				121,75	

Dessa forma, as despesas postais suportadas por esta Administração Judicial totalizam, até o presente momento, **R\$ 556,99**, valor que deverá ser oportunamente reembolsado pela Massa Falida, observada a disponibilidade de recursos e a ordem legal de pagamento das despesas do processo falimentar, nos termos dos arts. 84, inciso I, e 150 da Lei nº 11.101/2005.

Registra-se, por fim, que novas despesas eventualmente necessárias à preservação, arrecadação e recuperação dos ativos da Massa Falida continuarão sendo devidamente documentadas por esta Administração Judicial e oportunamente submetidas ao controle deste d. Juízo para fins de futuro reembolso.

III. DA APURAÇÃO DO ATIVO ARRECADADO

Atinente à apuração do ativo, esta Administração Judicial prosseguiu com as diligências destinadas à identificação, localização, preservação e arrecadação dos bens e direitos integrantes da Massa Falida, em observância ao art. 22, III, "f", c/c os arts. 108 e seguintes da LREF.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR

Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Nesse contexto, após a análise da documentação apresentada pela Falida e dos esclarecimentos prestados em atendimento às diligências promovidas por esta AJ, foi possível avançar na reconstrução da situação patrimonial da sociedade empresária, culminando na identificação dos bens remanescentes, na consolidação dos recebíveis conhecidos e na adoção das providências destinadas à sua recuperação.

Para tanto, no que se refere à avaliação patrimonial, os bens móveis (corpóreos) arrecadados foram submetidos ao método comparativo direto de mercado, mediante pesquisa em plataformas de comércio eletrônico, classificados e leilões especializados, observadas as características, o estado de conservação e a liquidez de cada item. Ao final das diligências, os bens arrecadados foram avaliados em R\$ 2.852,50. Quanto aos direitos creditórios identificados, embora já tenham sido individualizados e submetidos às primeiras medidas de cobrança, seus valores permanecem sujeitos à conferência documental, atualização dos saldos devedores e evolução das tratativas em andamento, razão pela qual seu montante definitivo será oportunamente consolidado à medida que avancem as diligências de recuperação dos ativos, mas estima-se cerca de R\$ 19.845,01, conforme auto de arrecadação.

Por oportuno, registra-se que as diligências que resultaram na elaboração do Auto de Arrecadação da Massa Falida, documento que consolida, de forma detalhada, o inventário dos bens arrecadados, a metodologia de avaliação empregada, os recebíveis identificados, as medidas de cobrança implementadas e as demais providências adotadas por esta Administração Judicial, apresentado na manifestação retro (ev. 243).

III.i. Das diligências de cobrança dos recebíveis da Massa Falida

Em cumprimento ao disposto no art. 22, III, "I", da LREF, apresenta-se, a seguir, prestação de contas das diligências promovidas por esta Administração Judicial voltadas à cobrança dos recebíveis identificados no ativo da Massa Falida, permitindo a este d. Juízo visualizar, de forma individualizada, o andamento de cada uma das cobranças em curso.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR

Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Conforme já noticiado no Auto de Arrecadação (ev. 243) e no item anterior deste relatório (ev. 243.12), esta AJ expediu, em 01/07/2026, notificações extrajudiciais aos devedores identificados nos recebíveis da Falida, mediante correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), e recebeu, ainda, proposta de composição amigável apresentada por um dos devedores. O quadro a seguir sintetiza, ao menos em análise preliminar, o estado atual de cada diligência, com base nas notificações extrajudiciais, Avisos de Recebimento (AR), comprovantes de postagem e demais documentos disponíveis:

Devedor	Valor do recebível	Meio utilizado	Data	Resultado da diligência	Situação atual	Próxima providência
Kettelin Eloina Santos Garcia	R\$ 783,29	Notificação extrajudicial (AR)	01/07/2026	AR infrutífero, constatou "mudou-se"	Diligência pendente	AJ está buscando novas tentativas de contato.
Anderson Patitucci	R\$ 2.931,35	Notificação extrajudicial (AR)	01/07/2026	Comprovante de entrega do AR não retornou, por ora.	Diligência pendente	Por ora, aguardar comprovante de entrega junto aos Correios; confirmada a entrega sem resposta, avaliar cobrança judicial
Gessica Almeida	R\$ 2.864,63	Notificação extrajudicial (AR)	01/07/2026	AR entregue em 07/07/2026, recebido pela própria destinatária	Aguardando manifestação	-
Lincon dos Santos Lima Pires	R\$ 4.455,64	Notificação extrajudicial (AR)	01/07/2026	Comprovante de entrega do AR não retornou, por ora.	Diligência pendente	Por ora, aguardar comprovante de entrega junto aos Correios; confirmada a entrega sem resposta, avaliar cobrança judicial
Rafael Ferraz	R\$ 3.359,22	E-mail (proposta de acordo apresentada pela própria devedora)	02/06/2026	Proposta apresentada, com comprovantes de 6 (seis) pagamentos anteriores encaminhados	Proposta submetida ao Juízo (ev. 229.3)	Aguardar deliberação judicial quanto à autorização do parcelamento
Robson Ferreira Maciel	R\$ 5.450,88	Diligência de cobrança realizada administrativamente	25/05/2026	Declarou ciência, entretanto não apresentou proposta nem interesse em quitar o débito	Diligência pendente	-

Por oportuno, esclarece-se que os créditos relativos a FMC Química do Paraná Ltda., Vanessa Negreti e Maria Rita Ferri, identificados na documentação analisada, encontram-se registrados como vinculados a Arte Estofados Decor de Célio, pessoa jurídica diversa da Falida, razão

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR

Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



pela qual não foram incluídos no quadro acima; a titularidade e a eventual vinculação desses créditos ao ativo da Massa Falida permanecem em apuração por esta Administração Judicial.

Diante do exposto, registra-se que esta Administração Judicial vem adotando medidas graduais para a recuperação dos ativos da Massa Falida, sendo as notificações extrajudiciais etapa prévia à eventual adoção de medidas judiciais de cobrança. As diligências permanecem em andamento, e novas informações a esse respeito serão oportunamente comunicadas nos próximos Relatórios Demonstrativos desta Administração Judicial.

IV. ETAPA PROCESSUAL ATUAL

Superada a fase de verificação administrativa dos créditos, com o transcurso do prazo previsto no art. 8º da Lei nº 11.101/2005 sem a apresentação de Incidentes de Impugnação de Crédito, o processo segue em direção à consolidação do Quadro Geral de Credores, permanecendo pendente, por ora, apenas a futura instauração do incidente destinado à apuração e classificação dos créditos públicos.

Paralelamente, esta Administração Judicial prossegue com as diligências voltadas à identificação, arrecadação, preservação e recuperação dos ativos integrantes da Massa Falida, compreendendo a análise da documentação complementar encaminhada pela Falida, a verificação dos bens arrecadáveis, a recuperação dos recebíveis mediante notificações extrajudiciais e o acompanhamento das propostas de pagamento eventualmente apresentadas pelos devedores da Massa (ev. 243.12).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR

Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Permanecem, ainda, em andamento as providências destinadas à completa reconstrução da situação patrimonial da Falida, especialmente quanto à avaliação dos bens arrecadados, à consolidação dos recebíveis e à apuração de eventuais ativos remanescentes, sem prejuízo das demais medidas que se mostrarem necessárias ao regular prosseguimento do processo falimentar.

V. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data da Ocorrência	Evento	Mov.	Lei nº 11.101/2005
29/09/2025	Pedido de Falência	1	Art. 94
09/02/2026	Decretação da Quebra	29	Art. 99
22/02/2026	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	117.2/127	Art. 33
30/03/2026	Publicação de Edital: Intimação de Credores e Terceiros Interessados na Falência	188	Art. 99, § 1º
13/04/2026	Prazo final para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
01/06/2026	Apresentação da Relação de Credores do AJ	223	Art. 7º, § 2º
11/06/2026	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	231	Art. 7º, § 2º
22/06/2026	Prazo final para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
	Quadro-Geral de Credores		Art. 18
10/07/2026	Arrecadação de Ativos		Art. 108
10/07/2026	Avaliação dos Ativos		Art. 108
	Realização de Ativos		Art. 139
	Pagamento dos Credores		Arts. 84 e 83

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR

Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



	Prestação de Contas finais do AJ		Art. 154
	Relatório Final da Falência		Art. 155
	Encerramento da Falência		Arts. 114-A, § 3º e 156
	Extinção das obrigações do Falido		Art. 158, V

VI. CONCLUSÃO

Por fim, informa-se que as principais peças processuais seguem sendo disponibilizadas no sítio eletrônico da Administradora Judicial, no seguinte endereço:

https://auxiliaconsultores.com.br/cliente_f.php?id=49

Para o momento, são essas as informações que se apresentam. A Administração Judicial permanece à disposição deste d. Juízo e de todos os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Maringá/PR, 10 de agosto de 2026.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Laís Keder C. de Mendonça | OAB/PR 80.384

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR

Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br

